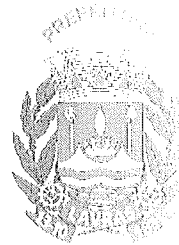


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



**OFÍCIO Nº: 132/PGM/PACons**

**ASSUNTO:** Envia o Projeto de Lei nº 017/2024.

Lavras, 08 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a descaracterizar parte da área verde do loteamento Morada do Sol I, bem como ratificar a aprovação de parcelamento do solo urbano do loteamento Morada do Sol II.

A presente propositura destina-se à resolução de fato formada, já consolidada, e que necessita da aprovação do legislativo para ratificar a aprovação do loteamento e atual bairro municipal denominado Morada do Sol II.

Ante o exposto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Jussara Menicucci de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Acompanham este Projeto os seguintes documentos:

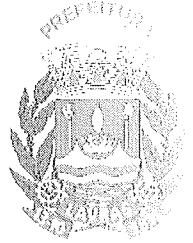
- Ofício nº 359/2024/SMODUS/rvbsilva da Secretaria Municipal de Obras
- Memorial descritivo e croqui da área

Exmo. Sr.  
**Ubirajara Cassiano Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura*  
10 05 24  
1456/04  
09.25

PL Nº 017/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



PROJETO DE LEI Nº 017/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESCARACTERIZAR PARTE DA ÁREA VERDE DO  
LOTEAMENTO MORADA DO SOL I, RATIFICA A  
APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO MORADA DO  
SOL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar parte da área verde do loteamento Morada do Sol I, com metragem total de 2.021,63 m<sup>2</sup>, discriminada no Memorial Descritivo que integra o Anexo Único.

**Parágrafo único.** A área verde remanescente que integra o projeto de loteamento do atual loteamento Morada do Sol I, encontra-se dentro das exigências legais e de percentual estabelecidas pela lei complementar municipal nº 155 de 2008.

**Art. 2º** Fica ratificada a aprovação do loteamento denominado Morada do Sol II, cuja área descrita no *caput* do artigo 1º desta lei constitui área remanescente da área total parcelada.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as aprovações dos loteamentos e atuais bairros municipais Morada do Sol I e II, observada a presente lei e os percentuais de áreas públicas devidamente destinadas ao domínio municipal.

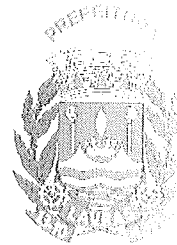
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 08 de maio de 2024.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

PL Nº 017/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



**Anexo Único**  
(Projeto de Lei nº 017/2024)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto: O presente memorial tem a finalidade de descrever para fins de descrição da Área 01 com área total de 2.201,63m<sup>2</sup> localizado a Rua Omega, no loteamento Morada do Sol I, em Lavras – MG. O lote possui descrição e confrontações conforme segue:

Descrição e confrontações:

Área 01 – área de 2.021,63m<sup>2</sup>.

Frente – 12,67m com a Rua Omega;

Lado Esquerdo – 137,49m com os lotes 01 à 13-Q02, do loteamento Morada do Sol II.

Lado Direito – 120,72m com os lotes 23 à 32-QC, do loteamento Morada do Sol I

Fundos – 38,23m com Área Verde.

Lavras, 06 de maio de 2024.

  
Alyxandra Lima Reskalla  
CAU: A 188.728-9

Município de Lavras  
CNPJ – 18.244.376/0001-07

  
Procurador Geral do Município  
CNPJ – 18.244.376/0001-07  
Prestação de Serviço e Registro Oficial  
Prestação de Serviço do Município  
L. 1758

PL Nº 017/2024



Ofício nº: 359/2024/SMODUS/rvbsilva

Ref.: Alteração Área Verde - Loteamento Morada do Sol

Lavras, 26 de março de 2024.

Prezado,

Trata-se de necessidade de elaboração de projeto de lei que autorize a alteração da Área Verde do Loteamento Morada do Sol, modificando esta para Área Remanescente, especificamente no trecho em que esta confronta com a Quadra 2 do Loteamento Morada do Sol II, conforme demarcado em plantas dos loteamentos e foto aérea inclusas.

O exposto se justifica diante do conflito entre as plantas dos loteamentos Morada do Sol e Morada do Sol II, uma vez que, conforme explícito, naquela a área foi destinada à Área Verde, enquanto nesta é área remanescente.

Importante ressaltar que a referida alteração **não atingirá a área mínima pública** do loteamento Morada do Sol, de modo que o loteamento continuará atendendo as normas municipais vigentes referentes ao tema. Nesse sentido, conforme determina o art. 23 da LCM nº 155/08, solicitamos gentilmente que esta Nobre Procuradoria promova os trâmites jurídicos para tal alteração:

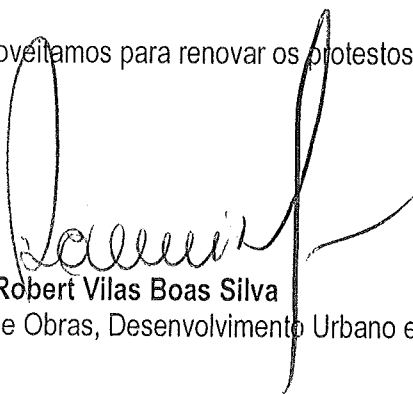
*"Art. 23 - A modificação de loteamento corresponde à **aprovação de um novo projeto de parcelamento**, nos termos estabelecidos por esta Lei.*

*§1º - A modificação de loteamento, já aprovado e registrado, que implique em alteração de áreas públicas, depende de **prévio exame e de Lei autorizativa** da Câmara Municipal.*

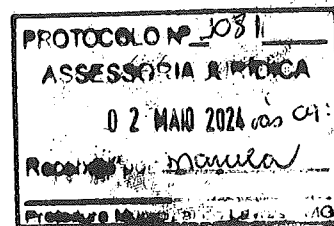
*§2º - Não será permitida a modificação de parcelamento que resulte em desconformidade com os parâmetros urbanísticos determinados pela legislação municipal. ". (Destacamos)*

Sendo só para o momento, aproveitamos para renovar os protestos de estima e nos mantemos à disposição.

Atenciosamente,

  
Robert Vilas Boas Silva

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços



Procuradoria Geral do Município



GOVERNO DE  
**LAVRAS**

GESTÃO 2021/2024

## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: O presente memorial tem a finalidade de descrever para fins de descrição da Área 01 com área total de 2.201,63m<sup>2</sup> localizado a Rua Omega, no loteamento Morada do Sol I, em Lavras – MG. O lote possui descrição e confrontações conforme segue:

Descrição e confrontações:

**Área 01 – área de 2.021,63m<sup>2</sup>.**

Frente – 12,67m com a Rua Omega;

Lado Esquerdo – 137,49m com os lotes 01 à 13-Q02, do loteamento Morada do Sol II.

Lado Direito – 120,72m com os lotes 23 à 32-QC, do loteamento Morada do Sol I

Fundos – 38,23m com Área Verde.

Lavras, 06 de maio de 2024.

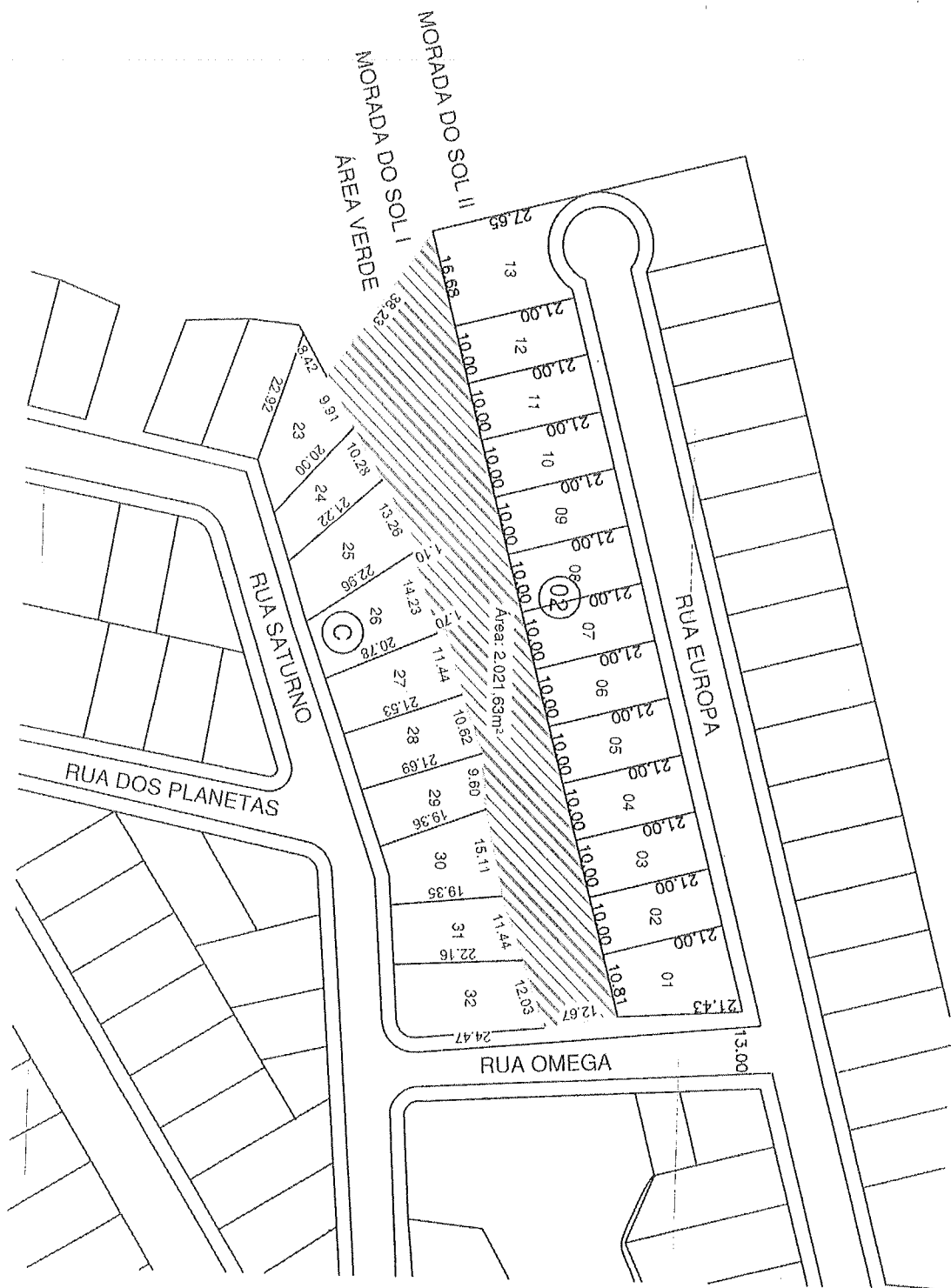
Alyxandra Lima Reskalla  
CAU: A 188.728-9

Município de Lavras  
CNPJ – 18.244.376/0001-07

*Dr. Valdir Jr. Carvalho*  
Valdir Jr. Carvalho Tenório do Espírito Santo  
Engenheiro Civil - CREA MG - 63.693/3  
Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana  
Pretoria Municipal de Lavras  
Mosp 1758

**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS**

Av. Dr. Sílvio Menicucci, nº 1575 - Bairro Kennedy – TEL. (35) 36944-4052 –  
CEP 37.203-696 LAVRAS/MG



8-5-24  
 Valdir Jr. Conselho Técnico do Brilho  
 Engenheiro Civil - Crea MG - 03.633.3  
 Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana  
 Prefeitura Municipal de Lavras  
 Masp 1758



Subsecretaria de Planejamento  
 e Regulação Urbana

Secretaria Municipal de

# GOVERNO DE LAVRAS

FINALIDADE: DESCRIÇÃO  
 LOGRADOURO: RUA OMEGA - MORADA DO SOL

MUNICÍPIO: LAVRAS - MG

FOLHA Nº 01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:  
 ALYXANDRA LYMA RESCALVA

CREA - CAU - CST / UFF

CAU 185.728.9

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL  
 MUNICÍPIO DE LAVRAS

CNPJ 18.244.376/0001-07